

## TECNOLOGIAS DE SUBJETIVAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO: INDÚSTRIA 4.0 E RESISTÊNCIAS<sup>1</sup>

### TECHNOLOGIES OF SUBJECTIVATION IN THE WORLD OF WORK: INDUSTRY 4.0 AND RESISTANCES

### TECNOLOGÍAS DE SUBJETIVACIÓN EN EL MUNDO DEL TRABAJO: INDUSTRIA 4.0 Y RESISTENCIA

Robert Filipe dos Passos<sup>2</sup>  
Ronaldo Gomes-Souza<sup>3</sup>

#### Resumo

Vivenciamos um cenário de implementação da “Indústria 4.0”, que é caracterizada pela intensificação de processos de automação, algoritmização e plataformização do trabalho. Associada intimamente a uma conjuntura de exacerbação do projeto neoliberal de sociedade, enfrentamos um cenário catastrófico no que diz respeito às precarizações e condições de exploração de trabalhadores no contexto de atuação junto às plataformas digitais. Metodologicamente, este ensaio teórico está amparado na leitura científica e tem por objetivo tecer críticas, problematizações e reflexões sobre as tecnologias de subjetivação no mundo do trabalho, destacando singularidades da indústria 4.0 e possibilidades de resistências dos(as) trabalhadores(as). Por fim, é possível reconhecermos um cenário de intensificação da exploração do trabalho humano em termos que remetem a protoforma do capitalismo, podendo ser nomeada como uma escravidão digital. Apontamos caminhos para resistências, reflexões e críticas frente ao enfraquecimento das mobilizações coletivas e dos direitos trabalhistas e aos prejuízos políticos e psicossociais dos(as) trabalhadores(as).

Palavras-chave: Indústria 4.0. Precarização. Tecnologias de subjetivação. Algoritmização.

#### Abstract

We are experiencing a scenario of implementation of “Industry 4.0”, which is characterized by the intensification of processes of automation, algorithmization and platformization of work. Closely associated with a situation of exacerbation of the neoliberal project of society, we face a catastrophic scenario with regard to precariousness and conditions of exploitation of workers in the context of working with digital platforms. Methodologically, this theoretical essay is supported by scientific reading and aims to weave criticisms, problematizations and reflections on the technologies of subjectivation in the world of work, highlighting singularities of Industry 4.0 and possibilities of resistance by workers. Finally, it is possible to recognize a scenario of intensification of the exploitation of human labor in terms that refer to the “protoform” of capitalism, which can be called digital slavery. We point out paths for resistance, reflections and criticism in the face of the weakening of collective mobilizations and labor rights and the political and psychosocial losses of workers.

Keywords: Industry 4.0. Precariousness. Subjectivation technologies. Algorithmization.

<sup>1</sup> Esta pesquisa possui o apoio da Universidade Federal do Amazonas, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas.

<sup>2</sup> Doutorado em Psicologia Social e Institucional, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). É professor, pesquisador e extensionista na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), lotado na Faculdade de Psicologia. É membro do Laboratório de Psicologia, Trabalho e Saúde (LAPSIC-UFAM). E-mail: robert.passos@ufam.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0900-4262>.

<sup>3</sup> Doutorado em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações pela Universidade de Brasília (UnB), com pós-doutorado na Universidade de São Paulo (USP). É professor, pesquisador e extensionista na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), lotado na Faculdade de Psicologia e credenciado enquanto professor permanente no Programa de Pós-graduação em Psicologia. E-mail: ronaldopsicologo@ufam.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4349-2688>.

## Resumén

Vivimos un escenario de implementación de la “Industria 4.0”, que se caracteriza por la intensificación de los procesos de automatización, algoritmización y plataformatización del trabajo. Estrechamente asociado a una situación de exacerbación del proyecto neoliberal de sociedad, nos enfrentamos a un escenario catastrófico en lo que respecta a las condiciones precarias y de explotación de los trabajadores en el contexto del trabajo en plataformas digitales. Metodológicamente, este ensayo teórico se sustenta en una lectura científica y pretende tejer críticas, problematizaciones y reflexiones sobre las tecnologías de subjetivación en el mundo del trabajo, destacando singularidades de la industria 4.0 y posibilidades de resistencia de los trabajadores. Finalmente, es posible reconocer un escenario de intensificación de la explotación del trabajo humano en términos que remiten a la “protoforma” del capitalismo, que puede denominarse como esclavitud digital. Señalamos caminos de resistencia, reflexión y crítica ante el debilitamiento de las movilizaciones colectivas y de los derechos laborales y las pérdidas políticas y psicosociales de los trabajadores.

Palabras clave: Industria 4.0. Precariedad. Tecnologías de subjetivación. Algoritmización.

## INTRODUÇÃO

Vivenciamos na atualidade um Estado neoliberal, estruturado enquanto um “Estado econômico” soberano, cuja centralidade de suas interferências está pautada em estratégias de interesse financeiro-mercadológico, que coisifica o sujeito trabalhador e enfraquece mobilizações coletivas e direitos trabalhistas. Neste contexto, o sistema político-econômico neoliberal globalizante opera com políticas de criação, manipulação, controle e reprodução das tecnologias de subjetivação, na qual está inserida a Indústria 4.0, que engloba modelos de negócios a nível global, na produção e uso de tecnologias avançadas, computadores, robótica, inteligência artificial, operação e armazenamento de dados em nuvem e algoritmo, em prol de automações no mundo do trabalho. Este cenário vem intensificando iniquidades, violências, prejuízos psicossociais e de saúde mental no trabalho, empurrando os trabalhadores para novas processos de subjetivação. Dentro da lógica algorítmica neoliberal, os trabalhadores e trabalhadoras têm suas subjetividades capturadas pela organização do trabalho, incitando modos de resistências.

De forma mais expressiva, segundo Harvey (2014), foi a partir da crise de 2008 que assistimos a produção de condições econômicas para a adesão das novas tecnologias que favoreceram as transformações subjetivas que assimilam e assumem as formas e modelos da chamada quarta revolução industrial (Indústria 4.0). Para Negri e Hardt (2016) o neoliberalismo, como nova etapa do capitalismo, demanda crises permanentes que intensifiquem as transformações sociais que demandam para expandir sua capacidade de exploração e acumulação de capital. Mais uma vez é possível observar que a conjuntura de emergência de uma reestruturação produtiva pautada pelos mais variados avanços tecnológicos não é suficiente para promover uma “revolução” do processo industrial. É necessário que se crie condições sociais, econômicas e políticas para tal, implicando na desregulamentação das

indústrias, flexibilização das finanças e fragilização da proteção ao trabalho (Harvey, 2008). A implementação da Indústria 4.0 e a mudança morfológica do trabalho que ela promove sinaliza um forte agravamento da precarização e uma subsunção laboral ao capital de inédita proporção (Tonelo; Fardin, 2023).

A reorganização da divisão social do trabalho, o conjunto de medidas que estabeleceram uma nova reestruturação do processo produtivo, a degradação gradual do estado de bem-estar social, bem como a atualização das combinações tecnológicas, e especialmente a mudança dos modos de vida, de pensamento e das formas de relação sinalizam o importante trabalho de destruição criativa promovido pelo neoliberalismo. Tal reorganização advinda da Indústria 4.0 revela-se em forma de “pejotização”, uberização, plataformação e outras nomenclaturas e modalidades de trabalho as quais vivencia-se uma formalização da informalidade.

Trabalhadores(as), assim como a população em geral, são submetidos constantemente a discursos de “especialistas” que explicam a necessidade de cortes em direitos trabalhistas, redução da oferta de políticas sociais e a necessidade de flexibilizar as relações de trabalho. A consequência concreta é a de assimilação do discurso neoliberal por vezes pelos próprios trabalhadores, a ponto de interpretarem e compreenderem o mundo nesta perspectiva (Harvey, 2008). Trata-se de uma resposta técnica, científica, aplicada através da implementação de novas tecnologias e instrumentalização da ciência como auxiliar da acumulação capitalista, com finalidades mercadológicas.

Ao passo que as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), sob a égide da Indústria 4.0, desenvolvem mais praticidade, velocidade e ampliação do controle digital do trabalho, há, também, o processo de controlar, capturar, sequestrar a subjetividade de trabalhadores (as), orquestrando a concretização dos interesses neoliberais. Há um processo de subjetivação disciplinar e total nas relações de poder no mundo do trabalho, no qual os sujeitos trabalhadores (as) são controlados e manipulados em uma teia composta por interconexões difusas e indissociáveis entre a organização do trabalho que defende a lógica neoliberal, expressas em suas diferentes instituições, e a lógica produtivista-mercadológica por trás das novas tecnologias políticas as quais derivam as novas formas de subjetivação (Foucault, 2003; Miranda, 2014).

Portanto, damo-nos conta que frente ao modelo político-econômico que converte os fluxos da vida em dados expropriados a partir das corporações de tecnologia, deparamo-nos com a racionalidade do algoritmo (Sadowsky, 2019; Zuboff, 2021). Tal racionalidade molda formas de conhecer e intervir nas dinâmicas culturais, epistemológicas, psicossociais, político-econômica, ecossistemas, estéticas e processos de subjetivação, em especial, dos(as)

trabalhadores(as) (Bruno, 2013; Bruno, 2021; Gomes-Souza; Tramontano, 2023; Rodríguez, 2019). E, para lidarmos com os desafios das tecnologias de subjetivação no mundo do trabalho, configuradas na indústria 4.0, caminhos para resistências são imprescindíveis.

O objetivo deste ensaio teórico é tecer críticas, problematizações e reflexões sobre as tecnologias de subjetivação no mundo do trabalho, destacando singularidades da indústria 4.0 e possibilidades de resistências de trabalhadores (as). Metodologicamente nos apoiamos em Cervo e Bervian (2002) sobre a leitura científica. O método permite localizar e analisar manuscritos acadêmicos que se aproximam com a proposta do estudo. Consiste em compreender e realizar leitura crítico-reflexiva dos manuscritos selecionados para que, finalmente, possibilite a leitura interpretativa e suas respectivas redes de significados e sentidos, viabilizando análises de contradições, complementações, sobreposições, fortalecimento, enriquecimento, refutações teórico-conceituais, epistêmicas, entre outros. Nossas análises interpretativas possibilitaram a estrutura do nosso ensaio em algumas seções: a Quarta Revolução Industrial e a ascensão neoliberal; plataformização do trabalho; precarização estrutural do trabalho; reflexões e caminhos possíveis rumo à resistências.

## A QUARTA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL E A ASCENSÃO NEOLIBERAL

As transformações do trabalho promovidas pelos avanços no desenvolvimento tecnológico inauguram o que tem sido nomeada como “Indústria 4.0”. Este termo ganha força no projeto de desenvolvimento tecnológico estratégico proposto pelo governo alemão (Tonelo; Fardin, 2023). O contexto em que estas medidas são anunciadas é o de resposta à crise de 2008, em que a Alemanha, já marcada por possuir uma economia mais manufatureira e menos financeirizada que outras grandes economias, tais como EUA e Inglaterra, por exemplo, procura agregar valor à sua produção industrial, reforçando sua capacidade competitiva (Arias; Pinto, 2023).

Harvey (2014), ao analisar o impacto da crise cíclica do capital em 2008, ressalta o papel que o Estado cumpre tanto em respaldar a ascendência do poder capitalista sobre as instituições, como também nas situações de crise. É o financiamento público que comumente “salva” setores econômicos mitigando efeitos de práticas predatórias perpetradas pelo próprio setor financeiro.

Lazzarato (2014) afirma que a dinâmica do capital se dá através de relações de poder operadas por máquinas sociais e técnicas. É desta forma que o discurso neoliberal é

reproduzido hegemonicamente nos mais variados contextos, naturalizando práticas em que as próprias máquinas técnicas do Estado, ao implementarem políticas públicas, assimilam uma concepção capitalista de planejamento, qualidade, eficiência, etc.

Delineia-se assim um Estado neoliberal, que cumpre a função de afirmar governos supranacionais, a soberania de um “Estado econômico”, que operam políticas de reprodução das suas tecnologias de subjetivação (Lazzarato, 2017). É neste contexto que a Indústria 4.0 nasce enquanto projeto de política pública, atravessada radicalmente por pressupostos neoliberais. E é a partir deste modo de subjetivação que naturaliza a experiência de exploração nesta nova etapa do capitalismo que se busca garantir uma assimilação razoavelmente passiva desta condição.

Um último elemento conjuntural que vale acrescentar em relação ao surgimento do projeto da Indústria 4.0 é a sua lógica de financiamento. Em que pese o fato de que mais uma vez é o Estado que subsidia a saída da crise econômica promovida pelo sistema econômico, não foi exatamente o governo alemão que “pagou esta conta”. Esta medida foi financiada a partir da pressão interna alemã aos países da União Europeia com economias fragilizadas a submeterem-se a regimes fiscais rígidos, implementando medidas de austeridade para garantir o pagamento de suas dívidas com aquela que é a maior economia da Europa (Tonelo; Fardin, 2023). Identifica-se, portanto, a crise de 2008 como mais uma expressão do caráter metabólico antissocial do capitalismo (Harvey, 2014). É a partir dela que se produziu condições econômicas, sociais e políticas para a incorporação destas novas tecnologias, bem como o favorecimento para as transformações subjetivas que permitiram a assimilação deste novo tempo do trabalho.

O avanço tecnológico é historicamente marcado como o motor do desenvolvimento social. É sabido que a Revolução Industrial foi caracterizada, dentre vários processos de avanços tecnológicos, especialmente pela implementação da máquina a vapor, e a Segunda Revolução Industrial, pelos motores elétricos e por combustão. O processo de industrialização desde sua origem é caracterizado pelo maquinismo. A mecanização marca sua etapa intermediária, já a automação caracteriza o seu estágio final (Festi, 2020).

Na esteira do discurso desenvolvimentista neoliberal, a Indústria 4.0 foi anunciada pelos seus entusiastas como tendo papel central nas transformações de uma sociedade que agora passaria a ser compreendida como “do conhecimento”. A gerência e produção desta sociedade utilizaria recursos de inteligência artificial capazes de reproduzir e desenvolver trabalho no lugar dos seres humanos. Esta irreversível condição demandaria um período coletivo duro de rupturas, com consequências tais como da ampliação do desemprego, informalidade e

iniquidades em geral, características muito comuns das crises estruturais do capitalismo (Arias; Pinto, 2023).

Esta primeira conjuntura é que criaria condições para acessarmos uma espécie de nova terra prometida, criando condições de realizarmos um definitivo “adeus ao trabalho” (Filgueiras; Cavalcante, 2020). Klaus Schwab, representante desta perspectiva entusiasta quem nomeou este processo como uma Quarta Revolução Industrial, sinalizava uma suposta oportunidade de estabelecer um *great reset* na dinâmica do capitalismo. Na prática, o que esta nova etapa do capitalismo tem demonstrado é que tem sido efetiva em ampliar lucros a curto prazo e criar valor a longo prazo. Ainda, amplia-se uma concepção neoliberal de sociedade em que empresas privadas são apresentadas como aquelas capazes de melhor administrar a sociedade (Arias; Pinto, 2023).

É fato que estas mudanças têm produzido impacto significativo o suficiente para que a implementação destes recursos seja caracterizada como uma Quarta Revolução Industrial. Os avanços tecnológicos por vezes se dão de forma regular e contínua, mas também por saltos, de acordo com a característica das inovações tecnológicas e organizacionais implementadas, em consonância com a conjuntura social e política (Antunes, 2023).

No caso da Terceira Revolução Industrial, esta é implementada em meio a anos conturbados de um ciclo de crise do capitalismo, a reação imediata de mobilização estudantil e operária ao rebaixamento das condições de vida da população promovidas pelo fenômeno de estagflação, fragilizando as bases que formavam o compromisso fordista-keynesiano do *Welfare State* nos países de economias fortes (Scolari, 2023).

A estagflação ocorrida neste período promoveu uma desaceleração sistemática dos índices médios de superávit, o que escalonou outros efeitos, tais como o rebaixamento de investimentos, redução de criação de postos de trabalho, aumento nos índices de inflação, etc. (Harvey, 2014).

A década de 70 foi aberta apresentando a menor taxa história do século XX de ativos em posse do 1% mais rico da população. Esta redução mínima do poderio econômico já foi o suficiente para que o capitalismo financeiro demandasse medidas pesadas de reestruturação política e produtiva. Como pode ser constatado, o neoliberalismo em sua origem sinaliza ser um projeto de reestabelecimento do poder de classe (Harvey, 2008).

As promessas de resposta eficaz a esta crise apresentadas neste tempo se mostrariam devastadoras. O compromisso fordista-keynesiano e a tríade Estado-Capital-Trabalho que sustentara o projeto liberal tornou-se neste tempo obstáculo a ser superado pelo neoliberalismo (Harvey, 2014).

É na transição entre as décadas de 70 e 80 que se encontram os aspectos econômicos, políticos e sociais que produziram as condições de emergência do neoliberalismo (Harvey, 2008). O programa político neoliberal terá sua tradução no processo produtivo com a implementação do modelo toyotista de produção. As modificações das relações de trabalho, combinadas aos novos recursos para a exploração do trabalho criados pela atualização do sistema produtivo é que supostamente garantiriam a “saída da crise” dos anos 70 (Toledo, 2020). Estas mudanças ocorreram em paralelo com o aumento dos níveis de desemprego estrutural, precarização do trabalho em larga escala, intensificação do ritmo de trabalho, por exemplo. Tendências que só serão maximizadas nas décadas seguintes (Scolari, 2023).

É nesta conjuntura que se estabelece o capitalismo tardio, globalizado, que contribuiu para o aumento secular em médio e longo prazo da ampliação dos limites absolutos do capitalismo (Alves, 2023). Por ser uma estratégia de influência e interferência nas dinâmicas e práticas que alteraram direitos trabalhistas em prol da defesa, manutenção e ampliação do mercado financeiro, a nível mundial, trata-se da dominação, ou nova colonização, de um modelo específico: o sistema político-econômico neoliberal globalizante (Alves, 2011; Gomes-Souza; Tramontano, 2023). O avanço organizacional toyotista permitiu ultrapassar os limites da rigidez do modelo taylorista-fordista neste cenário de globalização do projeto neoliberal. Esta combinação de características é uma chave para a compreensão da reestruturação produtiva que marca este tempo e o aparecimento de uma forma de acumulação flexível (Toledo, 2020).

Do ponto de vista tecnológico, a microeletrônica contribui com estas mudanças promovendo um salto tecnológico significativo, ampliando a automação industrial a partir de máquinas-ferramentas, robôs, uso de controladores lógicos programáveis, transferências flexíveis a partir de sistemas de máquinas, automatização de testagens finais, soldagem de múltiplos flexíveis (Alves, 2023).

A principal inovação foi realizada em 1971 com a criação do microchip, que deu condições para a implementação da microeletrônica no processo produtivo, gerando aquela que ficou marcada como a Terceira Revolução Industrial. Estas e outras inovações foram capazes de gerar mudanças organizacionais significativas, transformar produtos e processos, construir novas indústrias (Alves, 2023).

Nas décadas seguintes (1980-1990), a expansão da automação foi crescente nos distintos processos industriais. Esta realidade seria novamente transformada, de forma gradativa, pela capacidade de conectividade intensificada a partir do século XXI (Antunes, 2023). Para além da automação microeletrônica, a Quarta Revolução Industrial é marcada pela combinação de avançados conhecimentos da manufatura industrial e o uso de tecnologias de

informação. Essa articulação dá condições de criar fábricas inteligentes, implementadas a partir de sistemas ciberfísicos que possuem alta capacidade de autorregulação. As novas máquinas implementadas pela Indústria 4.0 são como parte inorgânica do corpo humano (Alves, 2023).

Estas inovações de fato sinalizam uma transformação histórica no mundo, alterando profundamente a maneira como vivemos, trabalhamos e nos relacionamos. Os recursos viabilizados pela internet de 5ª geração, a internet das coisas, a implementação de plataformas digitais para regular e otimizar os processos de trabalho, o uso de recursos de Inteligência Artificial em diferentes etapas do processo produtivo são exemplos de tecnologias que tem sido incorporadas ao trabalho e que tem promovido um permanente processo de reestruturação produtiva (Antunes, 2023).

O capitalismo na era digital é capaz de intensificar suas estratégias de espoliação do excedente de trabalho – manual e intelectual – nas suas diversas etapas de produção. É esta capacidade que, diferente da panaceia propagada acerca do adeus ao trabalho, presencia-se uma variante de acumulação digital e primitiva de capital. Identifica-se, portanto, uma semelhança com a protoforma do capitalismo (Antunes, 2023).

Na Manchester do século XVIII, berço da Revolução Industrial, o trabalho realizado por homens, mulheres e crianças ultrapassavam por vezes 16 horas diárias, com modalidades de terceirização e de pagamento por produção, sem nenhum tipo de regulamentação protetiva do trabalho. Ou seja, reconhecemos neste tempo da “pré-história” capitalista características essencialmente comuns ao capitalismo de plataforma (Antunes, 2023).

A flexibilização da legislação trabalhista operada sob coerção a partir da ameaça de redução de postos de trabalho abre caminho para a maximização da terceirização, do trabalho intermitente e da “pejotização”. Em última instância, vivencia-se uma formalização da informalidade, trabalhadores tornam-se “prestadores de serviços”, sem que os capitalistas percam capacidade de disciplinar o tempo de trabalho, o controle sobre o processo produtivo e a supervisão do que é realizado (Toledo, 2020). Controle este que se estende aos processos de subjetivação dos trabalhadores, coisificando-os enquanto meros instrumentos para manutenção da lógica produtivista/mercadológico-financeira neoliberal, no qual suas subjetividades são colonizadas, capturadas, sequestradas (Ferraz, 2019; Gomes-Souza; Tramontano, 2023).

Além disso, destaca-se também a capacidade de produzir monopólio, regulação e hiper exploração de trabalhos tipicamente marcados pela informalidade. Serviços como de trabalho doméstico, manutenção, os conhecidos “bicos”, são capturados por empresas que utilizam plataformas digitais que centralizam a oferta de trabalho em troca de uma remuneração baixa,

forçando trabalhadores até então autônomos a aderirem a estas novas condições (Praun; Antunes, 2020).

Evidencia-se, portanto, a intensificação da lógica neoliberal que permeia estas transformações. Por um lado, há a ampliação da mais valia relativa que a implementação destes recursos promove. Por outro, o cenário de crise e a consequente ampliação das taxas de desemprego, que também são tensionados pela crescente automação, rebaixam a capacidade de trabalhadores reivindicarem melhores condições de trabalho e remuneração. Mais do que isso, este panorama força trabalhadores com dificuldade de recolocarem-se no mundo do trabalho a aceitarem condições radicalmente precarizadas de trabalho. A utopia neoliberal jamais havia criado condições de possibilidade tão concretas para estabelecer seu projeto de sociedade quanto atualmente.

Estas experiências são bastante distintas nas diferentes regiões do mundo, com tempos históricos e singularidades sociais e políticas que variam de modo significativo. Porém, é possível reconhecermos que a ofensiva neoliberal produz uma orientação importante para estas novas formas de subsunção dos trabalhadores ao aparelho de exploração capitalista de modo muito parecido em um nível global (Filgueiras; Cavalcante, 2020), reverberando em novas formas de subjetivação dos sujeitos trabalhadores (Gomes-Souza; Tramontano, 2023).

Sob a égide da Indústria 4.0, as TICs desenvolvem celeremente a ampliação da capacidade de controle digital sobre o trabalho, mas também do trabalho morto e a consequente redução do trabalho vivo. O trabalho morto, isto é, os dispositivos tecnológicos que permeiam as diferentes etapas do processo produtivo, substituem atividades tradicionalmente realizadas por humanos. A substituição de etapas manuais do trabalho por ferramentas automatizadas a partir do controle de comandos informacionais digitais tornam gradativamente o trabalho vivo residual (Antunes, 2020).

Como já sinalizado, é fundamento do processo de industrialização o esforço de redução do trabalho vivo e sua substituição por trabalho morto, desde a implementação das primeiras ferramentas mecânicas no processo produtivo agrícola até a mais complexa e obscura tecnologia de análise algorítmica de dados (Antunes; Basso; Perocco, 2023). Esta condição remete a premissa ontológica de que sem o trabalho humano o capital não é capaz de se reproduzir, uma vez que as máquinas não criam valor. Porém, máquinas são capazes de potencializar valor, e esta capacidade Marx nomeou como mais valia relativa (Antunes, 2020).

O capital, para a sua reprodução, demanda aumento de capacidade de produção, expansão de seus mercados e exploração pela intensificação e/ou eliminação de trabalho. Eis o seu metabolismo antissocial, que impõe seu processo contínuo de destruição criativa

(Gonsales, 2020), potencializando a exclusão social e fragilização dos direitos trabalhistas, decorrentes da flexibilização e superexploração do trabalho – “flexploração” (Bourdieu, 1998, p. 125; Areosa, 2020).

A produção capitalista não é apenas de mercadorias, independentemente da materialidade e/ou imaterialidade do trabalho. Por essência, a produção capitalista é a do mais-valor, sendo somente produtivo aquilo que está a serviço da auto e supervalorização do capital. Esta condição contribui para compreender o processo de financeirização do capital, que converte informação em mercadoria, impulsionando e dirigindo política, social e ideologicamente a produção e reprodução de valor (Antunes, 2023).

O trabalho, desde seu tempo mais simplificado até sua condição mais abstrata, tem por orientação a produção de valor de uso. Isto é, apropriação da condição natural de busca por satisfações humanas, desde o metabolismo básico que justifica a relação entre pessoas e mundo, transformando este processo natural em mercadoria (Alves, 2023).

Não há, portanto, um desaparecimento da lei do valor neste novo tempo de produção capitalista. O que se identifica, pelo contrário, é a mutação e intensificação das engrenagens de apropriação e potencialização do trabalho excedente. Uma consequência direta deste processo é a eliminação de inúmeros postos de trabalho, a ampliação dos fluxos imigratórios, o subemprego e o desemprego estrutural (Antunes, 2023).

As TICs na Indústria 4.0 permitem que empresas lancem mão de ferramentas sofisticadas de controle da força de trabalho, registrando em tempo real a realização de cada tarefa, sua velocidade, movimentos realizados, mensuração da avaliação do processo produtivo, tudo sobre o comando de análises algorítmicas. Este processo caracteriza novos modos de extração de mais valor, que respondendo a orientação de um capitalismo financeirizado, permite que a produtividade do capital seja sempre levada ao seu ápice (Antunes, 2023).

## PLATAFORMIZAÇÃO DO TRABALHO

Um dos fenômenos centrais da Indústria 4.0, e talvez aquele que possa ser considerado a expressão maior da transformação promovida pela Quarta Revolução Industrial é a plataformização do trabalho. Esse modelo de organização do trabalho traz consigo as principais características deste modo de acumulação produtiva do capital.

Diferentes terminologias têm sido utilizadas para caracterizar este novo tempo do trabalho, pululam expressões como uberização do trabalho, walmartização, macdonaldização,

reiterando certos modelos de organização (Antunes, 2023). Neste trabalho, opta-se pelo uso do termo plataformização do trabalho, pelo fato de abranger de forma mais ampla as diferentes modalidades de atividades de trabalho que tem sido permeadas por estas características em comum (Grohmann, 2020).

Plataformas digitais são infraestruturas que criam e facilitam a comunicação entre pessoas e/ou grupos. São dispositivos que oferecem a usuários a construção de produtos e serviços (Grohmann, 2020). Elas se apresentam como possuidoras de recursos tecnológicos que conectam oferta e demanda de bens e/ou serviços através de uma rede, com capacidade de alcance significativo. Sua operação permeia dois eixos centrais, os algoritmos e os dados. As plataformas digitais, portanto, são alimentadas pelos dados e organizadas pelos algoritmos (Schinestsck, 2020).

A plataformização do trabalho envolve necessariamente a dependência gerada a trabalhadores e consumidores a estes recursos. A lógica algorítmica promove mudanças intensificadas nas relações de contratos de trabalho, mas também das relações de consumo (Grohmann, 2020), o que promove uma concentração monopolista da circulação de oferta e demanda criando uma ação centrípeta da sociedade em direção ao uso destas tecnologias.

Em Antunes (2023) encontra-se a definição de capitalismo de plataforma, que identifica a emergência destas empresas. Por um lado, elas detêm a informação, por outro, são cada vez mais proprietárias de uma infraestrutura informacional. Estas infraestruturas podem combinar softwares e hardwares de propriedade pública ou privada. Sua organização algorítmica oferece condições de orientar instruções informacionais sobre quais procedimentos realizar em um conjunto de etapas e contextos. Estes procedimentos são precisamente definidos e possuem regras específicas para realizar tarefas (Gonsales, 2020).

Algoritmos são procedimentos codificados baseados em cálculos específicos orientados para transformar dados em resultados determinados. Instruções de navegação são algoritmos, assim como fórmulas matemáticas que oferecem previsão do movimento de corpos celestes, por exemplo (Schinestsck, 2020).

Grohmann (2020) define algoritmo como uma unidade básica computacional, que procura resolver problemas a partir de um conjunto automatizado de orientações. Estes procedimentos algorítmicos coordenam indiretamente as execuções do trabalho. No contexto das empresas digitais, trabalhadores são subordinados as orientações estabelecidas pelos algoritmos, sem que permitam a eles que compreendam as fórmulas que determinam os comandos que recebem (Scolari, 2023).

É justamente pela importância que os algoritmos assumem na organização do processo de trabalho que se faz fundamental revelar a natureza destas codificações. Estes procedimentos não são neutros, eles carregam vieses que não são livres de valores, pois possuem normas inscritas em suas arquiteturas. Estas regulações internas reproduzem certas finalidades estabelecidas a partir dos interesses dos capitalistas. O que é possível reconhecer na implementação destas ferramentas para coordenar o processo de trabalho de entregadores (as) ou motoristas de empresas que usam plataformas digitais, por exemplo, são algoritmos programados para automatizarem a reprodução e maximização da desigualdade (Grohmann, 2020).

Assim, cria-se um campo no qual os sujeitos trabalhadores (as) se veem reféns da lógica neoliberal algorítmica, gravitacionando em torno das sistematizações tecnológicas, na qual a plataforma se torna central nas dinâmicas cotidianas destes(as) trabalhadores(as): trata-se da plataformização da vida. Neste cenário, a gestão do tempo, interesses, motivações e consequentemente as redes de afetos, formas de sentir, pensar e agir, isto é, a subjetividade destes sujeitos trabalhadores, giram em torno das plataformas. Aqui, muitas vezes, a vida privada e de trabalho, mediado pelas TICs, em diferentes plataformas, papéis e formas de interações, se fundem, se confundem, se atravessam, se constituem, se sobrepõem de certa forma que estabelece relações de poder e dominação nítidas: a vantagem estará sempre estruturada na superexploração, cujo núcleo central reside nos interesses mercadológico-financeiros neoliberal, precarizando as condições e organização do trabalho, apagando, distorcendo e silenciando a subjetividade dos(as) trabalhadores(as). Esta configuração acaba enfraquecendo, outrossim, possibilidades de resistências e mobilizações coletivas.

A característica da relação que o Estado estabelece com as tecnologias é de uma postura absenteísta e não interventiva. Mais uma vez esta relação é amparada na premissa capitalista mítica de progresso bastante enraizada de que o livre desenvolvimento de tecnologias favorece o avanço civilizacional. É sob este contexto que as empresas procuram vender um discurso tecnicista acerca de suas plataformas, aproveitando a permissividade do Estado que expõe as pessoas aos efeitos desta governança algorítmica da vida (Antunes, 2023).

Da mesma forma, a implementação de Inteligência Artificial nas distintas etapas de organização do processo produtivo deve ser compreendida para além de uma suposta neutralidade técnica. A sua programação é composta pela lógica dos detentores dos meios de produção delas mesmas. Algoritmos, Inteligência Artificial, os procedimentos de extração de

dados e manejo destes em geral, são extensões de capacidades cognitivas humanas objetivadas para regular o trabalho e otimizar a produção de valor (Tonelo; Fardin, 2023).

A coleta de informações caracteriza os dados como uma antessala do capitalismo de plataformas, sendo a financeirização o seu modo de acúmulo de riqueza por excelência (Grohmann, 2020). Do ponto de vista das relações de trabalho, as empresas que utilizam TICs a partir de plataformas ou aplicativos usam estes recursos também para mascarar assalariamento.

Ao negarem possuir vínculo empregatício com trabalhadores que utilizam suas plataformas, as empresas transferem riscos, ao tempo que ampliam capacidade de controle sobre o processo de trabalho, ampliando a exploração e a sujeição. É falacioso o discurso que caracteriza estas modalidades de trabalho como não sendo passíveis de regulação protetiva. O que temos de fato é um laboratório neoliberal de implementação de novas condições estruturantes de precarização do trabalho (Filgueiras; Antunes, 2020).

Do ponto de vista destas novas formas de organização do trabalho, é possível afirmar que o toyotismo foi a pré-história da plataformização do trabalho (Scolari, 2023). É desta reorganização do processo produtivo, que coincide com a emergência do discurso neoliberal, que reconhecemos consequências muito características do trabalho a partir de plataformas. A atomização do trabalho, o rompimento de laços de solidariedade entre trabalhadores, o isolamento gerado pela ausência de espaços coletivos, bem como o incentivo a concorrência e o leilão da força de trabalho são efeitos promovidos já pelo toyotismo, mesmo que em menor intensidade (Schinestsck, 2020).

## **PRECARIZAÇÃO ESTRUTURAL DO TRABALHO**

Há aqui uma evidente intensificação do modelo de sociedade neoliberal rumo a um modo de vida que cinde com qualquer concepção de solidariedade, apoio mútuo ou compromisso social (Sennet, 2016). No final do século XX Thatcher foi uma das grandes representantes desta concepção que a sociedade não existe, mas sim homens e mulheres individuais. Ela mesma, por questões eleitorais, teve de remendar sua afirmação, acrescentando a existência da família. Mas, de qualquer forma, estava colocada a premissa básica de negação de uma noção de sociedade que afirme sua centralidade no bem comum e nos interesses coletivos (Harvey, 2014).

De qualquer modo, o Estado nesta dinâmica de reprodução de interesses do capitalismo financeiro torna-se mais um recurso das tecnologias de subjetivação neoliberal. Esta

subserviência amplia as estratégias de controle e docilização do comportamento da população (Lazzarato, 2017). O fato de que estes modelos de relações sociais são apresentados como “naturais”, facilitam a assimilação destas transformações. No contexto do trabalho, as relações que fragilizam o vínculo de trabalhadores com as empresas são apresentadas como necessários.

O trabalho *on-demand*, por exemplo, é aquele que ocorre a partir de uma empresa que oferece serviços por meio de um local determinado em uma zona geográfica definida. Os trabalhos em plataformas como os serviços de limpeza, delivery, transporte, trabalho doméstico, administrativo, de assistência jurídica, médica, dentre outros, são exemplos destas modalidades (Schinestsck, 2020).

O contrato de zero hora, muito comum no Reino Unido, espelham modalidades de relações de trabalho no Brasil que são apresentados como “prestação de serviços”, embora estejam subjugados a dinâmica de organização do trabalho pela plataforma (Antunes, 2020).

Já a uberização é uma configuração do trabalho que se expande gradativamente a partir das plataformas digitais. Esta modalidade de trabalho intensifica a individualização e a invisibilização, assumindo suposta característica de prestação de serviço. São novas formas de obtenção de lucro pelas empresas, de exploração de mais-valor e espoliação do trabalho pelo capital, transferindo custos para os(as) próprios(as) trabalhadores(as). Flexibilização, informalização, o caráter intermitente, a corrosão da legislação trabalhista, e todos os demais aspectos arcaicos de exploração que permeiam esta modalidade de trabalho favorecem uma condição de escravidão digital (Filgueiras; Antunes, 2020).

Filgueiras e Antunes (2020) identificaram onze características de controle do trabalho utilizados por plataformas digitais, sendo elas: 1) Determinação de quem pode trabalhar; 2) Delimitação do que será realizado no trabalho; 3) Definição de qual trabalhador realizará cada serviço; 4) Delimitação de como as atividades devem ser realizadas; 5) Determinação do prazo para cumprir a tarefa; 6) Estabelecimento de forma unilateral dos valores a serem recebidos; 7) Determinação de como os trabalhadores devem se comunicar; 8) Pressão para que os trabalhadores sejam assíduos e não recusem trabalho; 9) Pressão para que trabalhadores fiquem mais tempo à disposição; 10) Bloqueios como forma de ameaça aos trabalhadores que não correspondam a expectativa comportamental e subjetiva da empresa; 11) Uso da dispensa como mecanismo de coerção e disciplinamento da força de trabalho.

No caso de motoristas que trabalham para empresas a partir de aplicativos, trabalhadores (as) são responsáveis pelo veículo e sua manutenção, combustível utilizado, eventuais multas, limpeza e demais custos. Esta condição, sem nenhuma regulação para além

do termo assinado digitalmente junto a empresa, subjuga motoristas a gestão por parte da empresa de seu trabalho, sendo suscetível a desligamento, sanções, rebaixamento da oferta de serviços, caso este não se adeque aos interesses da plataforma. É desta condição absolutamente desigual que as empresas extraem mais-valor gerado por motoristas (Antunes, 2020).

Antunes (2023) sinaliza que vivemos uma era de desantropomorfização do trabalho, considerando a amplitude e intensidade das transformações promovidas pela confluência do trabalho uberizado (ou plataformizado) e a Indústria 4.0, elementos de uma mesma processualidade. O trabalho real é submetido à máquina-ferramenta-informacional, que guarda condições de conduzir o processo produtivo em suas mais variadas etapas. Assim, o trabalho precário vai tornando-se a realidade de milhões de pessoas, tendência esta intensificada a partir do último ciclo de crise capitalista que teve seu ápice em 2008 (Praun; Antunes, 2020).

É Antunes (2023) também quem recupera de Marx o delineamento da subsunção do trabalho ao capital justamente na distinção entre os processos produtivos da manufatura e do artesanato com a fábrica. Nos primeiros, o trabalhador se serve da ferramenta, já no segundo é ele que está à serviço da máquina.

São os trabalhadores que precisam acompanhar as orientações da máquina, sendo eles mesmos componentes maquímicos, capital, dominado pelo trabalho morto. O trabalho vivo possui neste contexto dois caminhos possíveis, o desaparecimento a partir da redução de postos de trabalho e a conseqüente ampliação dos índices de desemprego, ou a sua subsunção cada vez mais intensificada ao capital sob o comando da Inteligência Artificial, dos algoritmos e outras estratégias tecnológicas de controle do trabalho (Antunes, 2023).

O desfecho desta utopia neoliberal é de fato a ampliação incomensurável do trabalho *just in time*, transformando postos de trabalho até então formais em “frilanceirizados”. Esta recuperação de condições de trabalho protocapitalistas associadas as novas ferramentas de subsunção do trabalho ao capital produzem uma escravização digital. O capitalismo de plataforma ataca a regulamentação do trabalho e utiliza a histórica estratégia da ampliação dos índices de desemprego, ampliação da desigualdade, transição do emprego assalariado para contratos informais e o enfraquecimento dos sindicatos como principais eixos de recolocação dos termos em que o trabalho é realizado contemporaneamente (Scolari, 2023).

A Indústria 4.0 cria uma nova era de hegemonia informacional-digital, sob às ordens do capital financeiro, de empresas flexíveis e de trabalho liofilizado e novas formas de subjetivação dos sujeitos trabalhadores (Gomes-Souza; Tramontano, 2023). O trabalho digital rompe definitivamente as fronteiras entre tempo de trabalho e de descanso, elimina a proteção

social através da informalização. Desta forma, é estabelecido um processo de precarização estrutural do trabalho (Antunes, 2020), desdobrando-se em prejuízos psicossociais e na saúde mental dos trabalhadores, em forma de desamparos, angústias, sentimentos de injustiça e impotência (Gomes-Souza; Tramontano, 2023).

Em 2020 o Brasil atingiu a marca de 40% da totalidade dos trabalhadores em condição de informalidade, o que representa 40 milhões de pessoas. É importante ainda sinalizar que para além deste quantitativo, há ainda os trabalhadores subocupados e subutilizados, que foram formalizados a partir da inclusão do trabalho intermitente e temporário a partir da reforma trabalhista realizada em 2017 (Antunes, 2020).

A nova legislação trabalhista realizou 117 alterações em diferentes artigos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT brasileira. Além destas, houve ainda a alteração na lei da terceirização, tramitada à parte, que tornou possível terceirizar não somente as atividades meio – como definia a legislação anterior, mas também atividades fim. Ainda, a exclusão do teletrabalho do capítulo da lei que regula a duração da jornada de trabalho autoriza a condição de um trabalho infinito, sem desconexão. A intencionalidade plenamente atingida desta reforma foi rapidamente sentida no mundo do trabalho (Praun; Antunes, 2020), alterando as configurações subjetivas dos trabalhadores nos diferentes espaços e papéis sociais que atuam, durante ou fora das atividades de trabalho.

A dinâmica das relações de trabalho foi fortemente impactada fragilizando a capacidade de negociação coletiva dos trabalhadores e trabalhadoras, especialmente pela fragilização da representação sindical. Além disso, estas mudanças promoveram a legitimação do negociado sobre o legislado, que nada mais é do que legalizar a ilegalidade, formalizando o informal. Este cenário escancarou as portas do país para que corporações mundiais estabeleçam hegemonia no mercado brasileiro, acentuando ainda mais a capacidade de promover a precarização do trabalho no país (Praun; Antunes, 2020).

A informalização associada a informatização demonstra a habilidade capitalista de subsunção do trabalho, associando suas estratégias mais arcaicas de exploração com aquelas mais sofisticadas. O capitalismo de plataforma explicita de forma ainda mais drástica o metabolismo antissocial do capital. Isto é reconhecido na medida em que se recuperam nas experiências-laboratório de trabalho de motoristas e entregadores(as) que trabalham para plataformas digitais com jornadas diárias de 10 a 14 horas, de 6 a 7 dias na semana, com intensificação jamais conhecida de controle, rebaixamento drástico da remuneração, dentre outras características (Antunes, 2020).

Tais formas de organização do processo de trabalho são ainda mais opressivas do ponto de vista da autoexploração. A busca cada vez maior por trabalho via plataformas digitais no contexto de ampliação de desemprego e rebaixamento salarial acaba reafirmando a adesão a estas empresas como alternativa possível de geração de renda. Assim, o circuito é fechado sob a experiência de um número sempre maior de trabalhadores (as). A precarização estrutural do trabalho fomentada em escala global pelos monopólios do capitalismo financeiro cria este cenário devastador. Cenário este que só é reafirmado na medida em que mais pessoas se veem obrigadas a aderirem a estas modalidades de trabalho (Praun; Antunes, 2020).

## REFLEXÕES E CAMINHOS POSSÍVEIS RUMO ÀS RESISTÊNCIAS

O contexto pandêmico evidenciou o quanto diferentes tecnologias, em especial as TICs, alteraram as relações e condições de trabalho a nível global. Bao (2022) identificou, em sua pesquisa, 996 situações em que organizações de tecnologia na China interromperam o equilíbrio entre a vida pessoal e vida profissional dos trabalhadores. Esse desequilíbrio foi causado por situações negativas como a iniquidade de gênero durante as horas do trabalho, expressos pela sobrecarga tanto do trabalho doméstico e as demandas das organizações. Houve uma fusão tanto dos papéis (trabalhador (a)/cidadão), quanto do espaço de trabalho: pelo trabalho remoto mediado pelas TICs, a casa era o trabalho, o trabalho era a casa. O que proporcionou um aumento na carga horária de trabalho, não respeitar os horários de trabalho por supor que a pessoa está disponível “o tempo todo” às demandas da empresa, episódios de ansiedade, estresse, depressão, burnout, repercutindo em formas dos trabalhadores de resistir e tentar burlar esses sistemas. Eis que surge o *quiet quitting*.

Este termo/conceito/fenômeno não é novo. Segundo Formica e Sfodera (2022), *quiet quitting* foi cunhado pelo economista Mark Boldger em 2009. Sua popularização se deu, somente, em 2022, depois do início de outro fenômeno, em 2021, conhecido como *The Great Resignation* (termo cunhado pelo professor Anthony Klotz, também em 2021), viralizando em vídeos de diferentes plataformas, em especial no Tik Tok. Formica e Sfodera (2022) argumentam que devido ao isolamento na pandemia, suas singularidades e consequências nas vidas das pessoas, os trabalhadores puderam, como nunca antes, pensar sobre suas vidas e refletir sobre possibilidades de mudanças nas suas carreiras. Assim, *The Great Resignation* surgiu quando os trabalhadores, nos EUA, foram chamados para retornarem ao trabalho presencial e, muitos deles, não retornaram. Essa “grande renúncia” ao trabalho (*The Great*

*Resignation*) resultou em mais de 47 milhões de demissões voluntárias entre os estadunidenses.

Diferente da *Great Resignation*, *quiet quitting*, ou “saída silenciosa”, não necessariamente é o *quiet firing* – ou “demissão silenciosa” – (Anand; Doll; Ray, 2024). Enquanto a *Great Resignation* diz respeito ao episódio de pedido de demissão em massa de trabalhadores (as) ao trabalho presencial no contexto pandêmico, *quiet quitting* refere-se ao fenômeno dos(as) trabalhadores(as) se comprometerem com o mínimo possível das atividades de trabalho, dentro dos limites do esperado no cargo e dentro do horário estipulado e acordado. Nada de realizar tarefas extraordinárias, nem fazer mais do que o esperado em prol de se destacar perante os demais, almejando outras oportunidades ou por outras finalidades que favorecem os desejos organizacionais ou das chefias, nada de hora extra ou responder e/ou atender demandas fora do trabalho, fora da descrição e prescrições do cargo, ou fora do horário/dia de trabalho. Isso é o *quiet quitting* (Formica; Sfodera, 2022).

Uma outra observação de Anand, Doll e Ray (2024) é que *quiet quitting* é o oposto de *quite firing* porque no último, o trabalhador voluntariamente deixa o emprego, devido a excesso de trabalho, direitos trabalhistas minimizados e um conjunto de insatisfações advindas do empregador. O *quiet quitting* é um comportamento da *hustle culture* (cultura da pressa/“correria”) da atualidade, desenvolvida pelo(a) trabalhador(a), e a *quiet firing*, pelo(a) empregador(a). Ambos, trabalhador (a) e empregador(a), em ambos os conceitos (*quiet quitting* e *quite firing*) têm prejuízos psicossociais e econômicos e são conceitos que devem ser considerados em detalhes, de forma contextualizada. Mahand e Caldwell (2023) acrescentam que, ao contrário de desistirem dos seus trabalhos, os trabalhadores *quiet quitters* rejeitam a ideia de suas vidas serem dominadas pelo trabalho, ao ponto de interferir drasticamente nos outros papéis sociais que ocupam na sociedade, não conseguindo fazer um equilíbrio entre lazer, família, trabalho e/ou outros campos afetivos e de interesses (inter) pessoais do (a) trabalhador(a).

Destacamos aqui o fato de *quiet quitting* ser lido para muitos autores enquanto um movimento (modismo ou tendência), de resistência em prol de mais dignidade e saúde mental (Aydin; Azizoğlu, 2022; Formica; Sfodera, 2022; Mahand; Caldwell, 2023; Souza; Karhawi, 2023). Mahand e Caldwell (2023), corroborando com os achados nos estudos no contexto brasileiro de Souza e Karhawi (2023), destacam que quando o(a) trabalhador(a) não se sente valorizado e reconhecido pelos seus esforços, entregas, resultados e investimentos afetivos, técnicos e cognitivos em suas tarefas, a *quiet quitting* surge como resposta. Apesar desta resposta ser mais comum entre os públicos da geração Z e *Millennial* (Schroth, 2019), ela

atravessa diferentes gerações, principalmente quando é percebido a perda de sentido no trabalho, sentimento de injustiça e as relações interpessoais, em especial, com as de chefias abusivas que geram insatisfações e angústias nos (as) trabalhadores (as). Face a esses dispositivos, o (a) trabalhador (a) avalia que é melhor para ele focar na sua vida, sonhos e projetos pessoais ao invés de se dedicar tanto, ser tão comprometido, envolvido e engajado no trabalho, “vestindo a camisa”, “dando o sangue” por uma organização que não o acolhe, não o valoriza.

Os estudos de Joo e Lee (2017), Mousa, Massoud e Ayoubi (2020) e Clifton e Harter (2019) trazem correlações embasadas em evidências sobre trabalho e felicidade e, nos seus achados, concluem que os (as) trabalhadores (as) vêm manifestando, nos últimos anos, uma infelicidade crônica no trabalho. A fonte de uma suposta felicidade está diretamente relacionada ao engajamento percebido no ambiente de trabalho, a satisfação com a carreira e o bem-estar subjetivo pessoal, sendo, também, influenciado pelo comportamento dos (as) trabalhadores (as) com cargo de chefia em relação aos seus subordinados e a avaliação que o trabalhar faz no quanto a chefia está disposta a atender as demandas pessoais de cada trabalhador (a).

Considerando esses achados, Mahand e Caldwell (2023) elaboraram razões pelas quais a *quiet quitting* emerge: quando o(a) trabalhador(a) sente falta de comprometimento com o desenvolvimento da carreira (quando percebe que ficará estagnado, sem possibilidade de crescimento); falha ao criar estratégias de valorização do(a) trabalhador(a); fomentar a desconexão do(a) trabalhador(a) às suas funções e responsabilidades, às relações interpessoais e à organização; não oferecer autonomia ao(a) trabalhador(a); falta de confiança e segurança na organização na qual trabalha. Os autores (2023) também elencaram problemas complementares ao fenômeno da *quiet quitting*: falha das organizações e gestões de entregarem o que prometem; inabilidade das organizações em priorizar uma cultura pautada em dignidade, respeito, saúde e qualidade de vida no trabalho; falta de foco no bem-estar do(a) trabalhador(a); falha ao defender políticas de diversidade e inclusão; falha ao criar oportunidades significativas aos(as) trabalhadores(as).

Por um olhar mais assertivo e crítico, Roldão (2023) contribui com reflexões pontuais na qual questiona o *quiet quitting* enquanto resistência, quando pensamos em mobilizações coletivas e luta de classe, dentro do cenário das tecnologias de subjetivação do mundo do trabalho. Frente as nefastas e violentas estratégias neoliberais plasmadas na Indústria 4.0, a solução está em desenvolvermos estratégias de camaradagem (Dean, 2021), isto é, uma postura e ação política na qual o coletivo ganha força em prol da luta da existência e permanência de um objetivo em comum, uma visão de futuro compartilhada e solidária,

equitativa, cooperativa, na qual a sociedade se emancipa dos determinismos da propriedade privada e do capitalismo. Aqui, todos têm vez e suas vozes são ouvidas e potencializadas e a tomada de decisões são negociadas, compartilhadas e anunciadas pelos produtores, em prol do benefício para todos (as), mantendo a ética e cuidados para não praticarem injustiças e iniquidades.

(...) defendemos que a camaradagem e a organização proletária se apresentam enquanto elos faltantes para que a juventude simpatizante ao anticapitalismo desenvolva verdadeiras práxis revolucionárias, como também, a nível psicossocial, são vias legítimas e arrebatadoras de sublimação do sofrimento emergido e acumulado nas microscopias da sociabilidade engendrada pelo capitalismo flexível (Roldão, 2023, p.19-20).

O *quiet quitting*, nesta ótica, não se mostra enquanto uma estratégia coesa na qual há uma consciência de classe rumo a mobilizações coletivas que beneficia todos os trabalhadores, enquanto unidade, de forma holística, orgânica, sistêmica. E sim uma somatória de indivíduos que encapsulam os sofrimentos e reivindicações dos trabalhadores. É uma causa solitária, de forma isolada, de expressar que algo não está certo e que é preciso mudanças. Boicotar, burlar, desviar ou negar a subordinação neoliberal para se ter reconhecimento, liberdade, autonomia no trabalho é desconsiderar a força do coletivo e suas pautas em comum, que os une enquanto classe. Ou seja, o *quiet quitting* seria mais uma reação e não uma ação. É mais próximo da manifestação de um sintoma do que uma solução em tempos da indústria 4.0 e suas tecnologias de subjetivação que substituem o trabalho vivo (Roldão, 2023).

Ademais, essa reação (ou sintoma) acaba banalizando as violências e injustiças que constituem o cerne das práticas da indústria 4.0, empurrando o sujeito para novas configurações de subjetivação e socialização, para chegar à conclusão que o melhor que ele pode fazer é ser o seu o seu próprio patrão (ou uma forma de sentir-se patrão de si e que está no controle da sua própria vida), tornar-se empreendedor, pejetizar-se. Esse cenário retroalimenta a lógica da propriedade privada na qual o sujeito pensa em soluções a nível individual, atendendo demandas particulares, dos seus próprios problemas. Uma vez mais observamos o enfraquecimento do coletivo, individualizando problemas sociais, agravando o sentimento de pertença enquanto classe para nos organizarmos e lutarmos, juntos, unindo forças, para que o mundo do trabalho seja digno para todos (as).

Portanto, a “saída silenciosa”, em sendo uma investida individual e silenciosa ao ordenamento de espoliação do labor, abrevia o horizonte de lutas emancipatórias em meras tentativas do sujeito se esquivar do realismo capitalista através das lacunas nele assentidas, sem que a insatisfação proletária ameace a sua hegemonia (Roldão, 2023, p.15).

Outros caminhos possíveis que enfatizamos, dentro da Psicodinâmica do Trabalho – PdT – (Dejours, 1999; Lancman; Sznelwar, 2004), corroborando com a perspectiva das mobilizações coletivas, face às singularidades das tecnologias de subjetivação advindas da lógica neoliberal configurada na indústria 4.0, é a latente necessidade da criação do espaço público de discussão e deliberação no trabalho. Ainda mais sobre a tendência da automação do trabalho, coisificação do sujeito trabalhador, controle, precarização e captura da subjetividade dos (as) trabalhadores (as), substituição do trabalho vivo e todo prejuízo político-econômico e psicossocial irreversível que trabalhadores(as) sofrem cotidianamente frente a um sistema que fabrica injustiças e desigualdades, é preciso a criação, manutenção e fortalecimento de um espaço para existir, persistir e resistir.

Com a mobilização subjetiva dos (as) trabalhadores (as), isto é, seus modos de engajamento, de pensar, sentir e agir, individual e coletivo, dentro deste espaço de discussão, as narrativas de todos (as) são bem-vindas. Ao falar, compartilhar suas demandas, necessidades e desejos, trabalhadores (as) têm a oportunidade de se identificarem enquanto coletivo e suas pautas e pastas serem organizados para ações com causas plurais, engendrada a nível macro, social, enquanto classe. Neste espaço, ao falar/serem ouvidos(as), trabalhadores(as) podem elaborar, perlaborar e ressignificar suas fontes de sofrimento, construindo um contexto mais colaborativo, cooperativo construindo caminhos para a emancipação dos sujeitos, transformando a organização do trabalho, e tudo que a constitui (modos de gestão, controle, quantidade, qualidade, turno e ritmo do trabalho, infraestrutura, políticas, regras, normas, relações de poder, etc.) em fonte de prazer e saúde e formas de se conscientizar, conhecer, reconhecer e serem reconhecidos no trabalho. Aqui é espaço para o exercício da democracia, da autonomia, liberdade e cidadania.

Mais recentemente, o Brasil está em um momento histórico favorável a negociação, articulação e implementação política para mobilização do coletivo de trabalhadores, a partir de leis e portaria, que defendem práticas que reconhecem as dimensões subjetivas do trabalho, riscos psicossociais e estimulam práticas, programas e políticas na luta de espaços mais dignos e saudáveis. Destacamos algumas, como o caso da Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização de trabalhadores – que, apesar de ser específico para profissionais da educação, pode ser inspirada para outras categorias – (Brasil, 2023a); da Portaria GM/MS nº 1.999, de 27 de novembro de 2023, sobre as novas doenças no trabalho, que reconhece riscos psicossociais no trabalho e permite a qualificação da atenção integral à Saúde do Trabalhador (Brasil, 2023b); e a Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024, que institui o Certificado Empresa

Promotora da Saúde Mental e estabelece os requisitos para a concessão da certificação (Brasil, 2024).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cenário atual do trabalho, sob a égide da implementação da Indústria 4.0, apresenta-se como uma intensa transformação da organização do processo produtivo através da ampliação do trabalho morto, reduzindo de forma significativa o espaço do trabalho vivo. O trabalho no contexto das plataformas digitais apresenta particularidades que explicitam uma forma de escravidão digital. Ao mesmo tempo, anuncia transformações que abarcam cada vez mais categorias de trabalho em condições de precarização que remontam a protoforma do capitalismo.

Tecemos críticas, reflexões e apontamos alguns caminhos para resistências, mostrando como as tecnologias de subjetivação, pautadas na lógica neoliberal coisifica o sujeito trabalhador, impõe novas formas de subjetivação e como as armadilhas de interesse financeiro-mercadológica capturam e sequestram a subjetividade dos trabalhadores, causando prejuízos de diversas ordens no (a) trabalhador (a), enfraquecendo o coletivo e direito dos trabalhadores. A aposta na resistência e capacidade de organização coletiva, bem como a construção de espaços de escuta e diálogo junto a trabalhadores (as), parecem ser as alternativas possíveis para uma mudança de cenário efetiva no mundo do trabalho. Para estudos futuros, recomenda-se o acompanhamento das leis e implementações de políticas e programas incentivados no atual governo do país, em prol de mais dignidade, qualidade de vida e saúde mental aos (às) trabalhadores (as).

## REFERÊNCIAS

ALVES, Giovani. Trabalho digital, cooperação complexa e trabalhador coletivo do capital: notas críticas. In: ANTUNES, Ricardo. (Org). **Icebergs à deriva: O trabalho nas plataformas digitais**. São Paulo: Boitempo. 2023.

ALVES, Giovanni. Trabalho flexível, vida reduzida e precarização do homem-que-trabalha: perspectivas do capitalismo global no século XXI. **Trabalho e saúde: a precarização do trabalho e a saúde do trabalhador no século XXI**. São Paulo: LTr, p. 39-55, 2011.

ANAND, Amitabh; DOLL, Jessica; RAY, Prantika. Drowning in silence: a scale development and validation of quiet quitting and quiet firing. **International Journal of Organizational Analysis**, v. 32, n. 4, p. 721-743, 2024.

ANTUNES, Daniela, Muradas. Inteligência artificial: o direito e o avesso. In: ANTUNES, Ricardo. (Org). **Icebergs à deriva: O trabalho nas plataformas digitais**. São Paulo: Boitempo. 2023.

ANTUNES, Ricardo. 2018. **O privilégio da servidão: O novo proletário de serviço na era digital**. Boitempo. 2018.

ANTUNES, Ricardo. Trabalho e (des)valor no capitalismo de plataforma: Três teses sobre a nova era de desantropomorfização do trabalho. In: Antunes, R. (Org). **Icebergs à deriva: O trabalho nas plataformas digitais**. São Paulo: Boitempo. 2023.

ANTUNES, Ricardo. Trabalho intermitente e uberização do trabalho no limiar da indústria 4.0. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo. 2020.

ANTUNES, Ricardo.; BASSO, Pietro.; PEROCCO, Fabio. O trabalho digital, seus significados e seus efeitos, no quadro do capitalismo pandêmico. In: ANTUNES, Ricardo. (Org). **Icebergs à deriva: O trabalho nas plataformas digitais**. São Paulo: Boitempo. 2023.

AREOSA, João. Uberização do trabalho: o determinismo do algoritmo. **Proteção ao trabalhador**, v. e9, pp. 1-6, 2020.

ARIAS, Alexandre; PINTO, Geraldo, Augusto. A Indústria 4.0: a agenda industrial alemã pós-crise de 2008. In: Antunes, R. (Org.). In: ANTUNES, Ricardo. (Org). **Icebergs à deriva: O trabalho nas plataformas digitais**. São Paulo: Boitempo. 2023.

AYDIN, Esra; AZIZOĞLU, Öznur. A new term for an existing concept: Quiet quitting—a selfdetermination perspective. In: **International Congress on Critical Debates in Social Sciences**. p. 285-295, 2022.

BOURDIEU, Pierre. **Contrafogos, tática para enfrentar a invasão neoliberal**. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

BRASIL (a). Casa Civil – Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023. **Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação**. Brasília: DOU, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/l14681.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14681.htm). Acesso em 02 de Abr. 2024.

BRASIL (b). Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra. Portaria GM/MS nº 1.999, de 27 de novembro de 2023. **Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 para atualizar a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT)**. Brasília: DOU, 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.999-de-27-de-novembro-de-2023-526629116>. Acesso em 02 de Abr. 2024.

BRASIL. Casa Civil – Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024. **Institui o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental e estabelece os requisitos para a concessão da certificação**. Brasília: DOU, 2024. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/L14831.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14831.htm). Acesso em 02 de Abr. 2024.

BRUNO, Fernanda. **Máquinas de ver, Modos de Ser: vigilância, tecnologia e subjetividade**. Porto Alegre: Sulina, 2013.

BRUNO, Fernanda. Tecnopolítica, racionalidade algorítmica e mundo como laboratório. In: GROHMANN, Rafael. **Os laboratórios do trabalho digital: entrevistas**. São Paulo: Boitempo, 2021.

CERVO, Amado Luiz.; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica**. São Paulo: Prentice, 2002.

CLIFTON, Jim; HARTER, Jim. **It's the Manager**. Omaha: Gallup Press, 2019.

DEAN, Jodi. **Camarada: um ensaio sobre pertencimento político**. São Paulo: Boitempo, 2021.

DEJOURS, Christophe. **A banalização da injustiça social**. São Paulo: FGV Editora, 1999.

FERRAZ, Deise Luiza da Silva. Sequestro da subjetividade: revisitar o conceito e apreender o real. **REAd – Revista Eletrônica de Administração**, v. 25, p. 238-268, 2019.

FESTI, Ricardo. Contribuições críticas da sociologia do trabalho sobre automação. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo. 2020.

FILGUEIRAS, Vitor; ANTUNES, Ricardo. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo. 2020.

FILGUEIRAS, Vitor; CAVALCANTE, Sávio. Um novo adeus à classe trabalhadora? In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. Boitempo. 2020.

FORMICA, Sandro; SFODERA, Fabíola. The Great Resignation and Quiet Quitting paradigm shifts: An overview of current situation and future research directions. **Journal of Hospitality Marketing & Management**, v. 31, n. 8, p. 899-907, 2022.

FOUCAULT, Michael. **História da sexualidade I**. São Paulo: Graal, 2003.

GOMES-SOUZA, Ronaldo; TRAMONTANO, Marcelo Claudio. Subjetivação e riscos psicossociais da uberização do trabalho nas dinâmicas territoriais. **Cadernos Metrópole**, v. 26, n. 59, p. 143-167, 2023.

GONSALES, Marco. Indústria 4.0: Empresas plataformas, consentimento e resistência. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo. 2020.

GROHMANN, Rafael. Plataformização do trabalho: Características e alternativas. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo. 2020.

HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo. 2014.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: história e implicações**. Belo Horizonte: Edições Loyola. 2008.

JOO, Baek-Kyoo; LEE, Insuk. Workplace happiness: work engagement, career satisfaction, and subjective well-being. **Evidence-based HRM**, vol. 5, n. 2, p. 206-221, 2017.

LANCMAN, Selma; SZNELWAR, Laerte Idal. Christophe Dejours: da psicopatologia à psicodinâmica do trabalho. In: **Christophe Dejours: da psicopatologia à psicodinâmica do trabalho**. Rio de Janeiro, Brasília: Fiocruz, Paralelo 15, p. 346-346, 2004.

LAZZARATO, Maurizio. **O governo do homem endividado**. São Paulo: N-1 Edições. 2017.

LAZZARATO, Maurizio. **Signos, Máquinas e Subjetividades**. São Paulo: Edições SESC/N-1 Edições. 2014.

MAHAND, Thalmus; CALDWELL, Cam. Quiet quitting—causes and opportunities. **Business and Management Research**, v. 12, n. 1, p. 9-19, 2023.

MIRANDA, Wandelson Silva de. Foucault e a questão do sujeito: as tecnologias do eu e a criação de novas subjetividades. **Fenômenos Contemporâneos**, v. 2, n. 1, p. 19-34, 2014.

MOUSA, Mohamed; MASSOUD, Hiba K.; AYOUBI, Rami M. Gender, diversity management perceptions, workplace happiness and organisational citizenship behaviour. **Employee Relations**, v. 42, n. 6, p. 1249-1269, 2020.

NEGRI, Antonio; HARDT, Michael. **Declaração: isto não é um manifesto**. São Paulo: N-1 edições. 2016.

PRAUN, Luci; ANTUNES, R. (2020). A demolição dos direitos do trabalho na era do capitalismo informacional-digital. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo. 2020.

RODRÍGUEZ, Pablo. **Las Palabras en Las Cosas: saber, poder y subjetivación entre algoritmos y biomoléculas**. Buenos Aires: Cactus, 2019.

ROLDÃO, João Marcos. “Quiet Quitting” e a práxis silenciada das novas gerações. **Revista Trabalho Necessário**, v. 21, n. 46, p. 1-23, 2023.

SADOWSKI, Jathan. When data is capital: Datafication, accumulation, and extraction. **Big Data & Society**, vol. 6, n. 1, p. 1-12, 2019.

SCHINESTOCK, Clarissa Ribeiro. As condições de trabalho em plataformas digitais sobre o prisma do direito ambiental do trabalho. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo. 2020.

SCHROTH, Holly. Are You Ready for Gen Z in the Workplace?. **California Management Review**, v. 61, n. 3, p. 5-18, 2019.

SCOLARI, Fabio. Capitalismo digital e de plataforma: retorno a um *putting out system* metropolitano. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). **Icebergs à deriva: O trabalho nas plataformas digitais**. São Paulo: Boitempo. 2023.

SENNET, Richard. **A corrosão do caráter: O desaparecimento das virtudes com o novo capitalismo.** (Publicado originalmente em 1998). Rio de Janeiro: Record. 2016.

SOUZA, Amanda Daniela de; KARHAWI, Issaaf. As expressões do pêndulo do trabalho: O trabalhador entre a visibilidade nas redes sociais e o quiet quitting. **Revista Lumen**, v. 8, n. 15, p. 79-98, 2023.

TONELO, Iuri. Uma nova reestruturação produtiva pós-crise de 2008. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0.** São Paulo: Boitempo. 2020.

TONELO, Iuri., FARDIN, Gabriel. Indústria 4.0: a inteligência artificial a serviço da precarização no complexo industrial da Jeep de Goiania (PE). In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). **Icebergs à deriva: O trabalho nas plataformas digitais.** São Paulo: Boitempo. 2023.

ZUBOFF, Shoshana. **A Era do Capitalismo de Vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder.** São Paulo: Intrínseca, 2021.